

LEI Nº 7/64

SÚMULA: Estabelece uma gratificação a Srta. que até a presente data promoveu a limpeza do prédio da Prefeitura e cria o cargo de Zeladora do prédio da Prefeitura, extranumerária, mensalista.

A Câmara Municipal de Verê aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica estabelecida uma gratificação a Srta. Oraci Bonatto, pelos serviços prestados em zelar pela limpeza do prédio desta Prefeitura Municipal, até a presente data.

§ único-A gratificação estabelecida neste artigo fica estipulada em Cr\$10.000,00(Dez mil cruzeiros) que deverão ser pagos de uma só vez.

Art.2º-Fica criado o cargo de Zeladora do Prédio da Prefeitura a qual à qual incumbirá promover a limpeza do prédio da Prefeitura, sempre que o mesmo não estiver devidamente limpo.

Art.3º-A Zeladora do prédio da Prefeitura, receberá por seus serviços, mensalmente a importância de Cr\$3.000,00(Três mil cruzeiros).

Art.4º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$50.000,00(Cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.5º-Como recurso disponível para a cobertura do crédito de que trata o Art.4º desta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação ou reduções de dotações orçamentárias não utilizadas no corrente exercício.

Art.5º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, em 20 de maio de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

Oraci Bonatto
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

Guiz Francisco Poyz
PREFEITO MUNICIPAL